

PROCESSO
33/21

REG. PROC. N°

FL. 1

FOLHA N°



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

- Processo N°: 33

Tipo de Documento: Projeto de Lei Ordinária Nº: 20

Ano: 2021

Ementa: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

R\$ 2.082.656,00"

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

Aos 08 dias do mês de março de 2021, autuo

= P. = 20/21 - Ofício n° 124/21 em frente

subscrei.

Assinatura de lei n° 13121

C.M. LEME
33/21 RS 02
MB



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

Ofício nº 124/2021 - GP

Leme, 04 de março de 2021.

Excelentíssimo Senhor,

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências."

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária à sua apresentação, bem como documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, de conformidade com os artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único e 194, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME:

Prot.N. 407 L.N. _____ Fls. _____
Recebido em 08/03/2021

AM
FUNCIONÁRIO

Ao

Excelentíssimo Senhor.

MARCELO ALVES DE CARVALHO.

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Borges
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C.M. LEME
33/21 RS 03
M3

PROJETO DE LEI N° 20 /2021

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 2.082.656,00 (dois milhões, oitenta e dois mil e seiscentos e cinquenta e seis reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	5	500.0003	02.12.01-082440016.2.121000-3.3.90.30	5199	R\$ 10.000,00
8	5	500.0003	02.12.01-082440016.2.121000-3.3.90.36	5216	R\$ 5.000,00
8	5	500.0003	02.12.01-082440016.2.121000-3.3.90.39	5241	R\$ 19.845,40
8	5	500.0003	02.12.01-082440016.2.121000-4.4.90.52	7691	R\$ 5.000,00
8	5	500.0013	02.12.05-082410018.2.125000-3.3.50.39	4270	R\$ 2.379,76
8	5	500.0013	02.12.05-082430018.2.126000-3.3.50.39	4764	R\$ 20.000,00
8	5	500.0012	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.30	4848	R\$ 16.049,06
8	5	500.0012	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.36	4882	R\$ 5.000,00
8	5	500.0012	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.39	4905	R\$ 20.000,00
8	5	500.0012	02.12.01-082440012.2.110000-4.4.90.52	7692	R\$ 5.000,00
8	5	500.0050	02.12.01-082440012.2.111000-3.3.90.30	4945	R\$ 5.377,69
8	5	500.0050	02.12.01-082440012.2.111000-3.3.90.36	4958	R\$ 2.000,00
8	5	500.0050	02.12.01-082440012.2.111000-3.3.90.39	4977	R\$ 4.000,00
8	5	500.0050	02.12.01-082440012.2.111000-4.4.90.52	5084	R\$ 2.000,00
8	5	500.0016	02.12.02-081220020.2.133000-3.3.90.30	5639	R\$ 5.740,35
8	5	500.0016	02.12.02-081220020.2.133000-3.3.90.36	5657	R\$ 2.000,00
8	5	500.0016	02.12.02-081220020.2.133000-3.3.90.39	5684	R\$ 10.000,00
8	5	500.0016	02.12.02-081220020.2.133000-4.4.90.52	5712	R\$ 25.000,00
8	5	500.0029	02.12.02-081220020.2.134000-3.3.90.30	5717	R\$ 6.472,39
8	5	500.0029	02.12.02-081220020.2.134000-4.4.90.52	8133	R\$ 1.000,00
8	5	500.0049	02.12.01-082440012.2.114000-3.3.90.30	5125	R\$ 2.539,67
8	5	500.0062	02.12.01-082430012.2.156000-3.3.90.30	6066	R\$ 19.571,87
8	5	500.0062	02.12.01-082430012.2.156000-3.3.90.36	6071	R\$ 1.000,00
8	5	500.0062	02.12.01-082430012.2.156000-3.3.90.39	6076	R\$ 10.000,00
8	5	500.0062	02.12.01-082430012.2.156000-4.4.90.52	7700	R\$ 10.000,00
8	5	500.0063	02.12.05-082410018.2.125000-3.3.90.30	5277	R\$ 500,00
8	5	500.0063	02.12.05-082410018.2.125000-3.3.90.93	5150	R\$ 61,77
8	5	500.0063	02.12.05-082410018.2.125000-4.4.90.52	5279	R\$ 1.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C.M. LEME
R 33/20 R\$ 04
MB

8	5	500.0063	02.12.05-082410018.2.125000-4.4.90.93	5105	R\$ 124,70
8	6	500.0027	02.12.03-082430022.2.142000-3.3.50.39	5971	R\$ 520.915,70
8	6	500.0027	02.12.03-082430022.2.142000-3.3.90.30	5972	R\$ 1.000,00
8	6	500.0027	02.12.03-082430022.2.142000-3.3.90.39	5989	R\$ 19.000,00
8	6	500.0027	02.12.03-082430022.2.142000-4.4.90.52	6009	R\$ 1.000,00
8	6	500.0064	02.12.03-082430022.1.039000-3.3.90.30	6163	R\$ 70.000,00
8	6	500.0064	02.12.03-082430022.1.039000-3.3.90.36	8135	R\$ 10.000,00
8	6	500.0064	02.12.03-082430022.1.039000-3.3.90.39	6164	R\$ 157.000,00
8	6	500.0064	02.12.03-082430022.1.039000-4.4.90.52	6165	R\$ 127.216,17
8	6	500.0056	02.12.02-081220020.2.140000-3.3.50.39	5925	R\$ 64.262,20
8	6	500.0053	02.12.04-082410024.2.145000-3.3.90.30	8136	R\$ 5.000,00
8	6	500.0053	02.12.04-082410024.2.145000-3.3.90.39	8137	R\$ 15.000,00
8	6	500.0053	02.12.04-082410024.2.145000-4.4.90.52	8138	R\$ 8.000,00
8	6	500.0066	02.12.04-082410024.1.044000-3.3.90.30	8139	R\$ 14,99
8	6	500.0067	02.12.04-082410024.1.053000-3.3.90.30	8140	R\$ 65.890,00
8	6	500.0067	02.12.04-082410024.1.053000-3.3.90.39	8141	R\$ 65.000,00
8	6	500.0067	02.12.04-082410024.1.053000-4.4.90.52	8142	R\$ 129.110,00
8	6	500.0065	02.12.04-082410024.1.043000-3.3.90.30	6166	R\$ 34.600,00
8	6	500.0065	02.12.04-082410024.1.043000-3.3.90.39	6168	R\$ 71.579,90
8	6	500.0065	02.12.04-082410024.1.043000-4.4.90.52	6176	R\$ 193.400,00
8	6	500.0058	02.12.04-082410024.2.117000-3.3.90.30	6299	R\$ 100.000,00
8	6	500.0058	02.12.04-082410024.2.117000-3.3.90.36	6304	R\$ 1.000,00
8	6	500.0058	02.12.04-082410024.2.117000-3.3.90.39	6309	R\$ 157.004,38
8	6	500.0058	02.12.04-082410024.2.117000-4.4.90.52	6318	R\$ 50.000,00
Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64				R\$ 2.082.656,00	
Total				R\$ 2.082.656,00	

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ R\$ 2.082.656,00 (dois milhões, oitenta e dois mil e seiscentos e cinquenta e seis reais), correrá por conta de **superávit financeiro do exercício anterior**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2021.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 01 de Março de 2021.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C.M. LEME	Rs 05
33/21	MB

JUSTIFICATIVA

Através da Lei Municipal nº 3.974, de 23 de Dezembro de 2020, foi estimada a receita e fixada a despesa para o exercício de 2021.

Considerando transferências do Governo Federal pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, e de recursos de Incentivo Fiscal para o Município através da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;

Considerando que a arrecadação desses recursos foi maior que a previsão da receita inicial, e que esses valores não foram utilizados em sua totalidade, restando assim saldos financeiros nas contas para 2021, ou seja, superávit financeiro de exercício anterior;

Considerando que os saldos financeiros remanescentes do exercício de 2020 são provenientes de recursos vinculados, de uso específico, para manutenção dos serviços de assistência social do município;

Venho mui respeitosamente, propor este Projeto de Lei, para adequação do Orçamento 2021 da Secretaria de Assistência Social, suplementando as despesas já existentes e criando novas despesas que forem necessárias, ajustando as peças de planejamento orçamentário do município, visto que, as alterações propostas visam benefícios para a população.

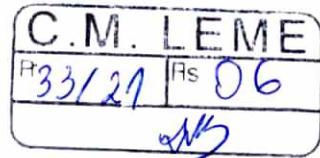
CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



Informação de Impacto Orçamentário nº 12/2021

Atendimento aos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000

Lei de Responsabilidade Fiscal

FINALIDADE: "DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTAS EM PROJETO DE LEI NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL"

Informamos que as despesas a serem suplementadas neste projeto de Lei não incidirão impacto sobre o Orçamento vigente, nem sobre os 2 (dois) exercícios subsequentes. As dotações orçamentárias a serem criadas estão alocadas na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, e a expectativa é que os recursos sejam utilizados ainda em 2021.

Informamos, ainda, que os recursos são vinculados, ou seja, de uso específico, de Transferências do Governo Federal e Incentivo Fiscal, e dispõem de saldos financeiros suficientes para atendimento dos dispêndios, e são recursos provenientes de superávit financeiro de exercício anterior, recebidos durante o exercício de 2020 e anteriores e não executados totalmente, restando assim saldo para contabilização em 2021.

Informamos, por fim, que por meio do mesmo projeto de Lei, as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Leme, 01 de Março de 2021.

Marcelo Martini
Contador
CRC: 1SP316639/O-0

Bruna Vieira Coelho Penteado
Chefe do Núcleo de Planejamento
e Orçamento

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

C.M. LEME
P 33/21 RS 07
M



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DA ORDENADORA DE DESPESAS

Na qualidade de ordenadora de despesas, DECLARO que as despesas a serem suplementadas neste projeto de lei, não incidirá impacto sobre o Orçamento vigente, nem sobre os 2 (dois) exercícios subsequentes, as dotações orçamentárias estão alocadas nesta Secretaria.

Informo que, os recursos são vinculados, ou seja, de uso específico, de Transferências do Governo Federal e Incentivo Fiscal, e dispõem de saldos financeiros suficientes para atendimento dos dispêndios, e são recursos provenientes de superávit financeiro de exercício anterior, recebidos durante o exercício de 2020 e anteriores e não executados totalmente, restando assim saldo para contabilização em 2021.

Por fim, informo ainda que, por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas, conforme Informação de Impacto Orçamentário nº 12/2021.

Leme, 03 de março de 2021.

Josiane Cristina Francisco Pietro.

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

Ofício n. 40/2021 – MVP

C.M. LEME
P 33/21 R\$ 08
AMB

Ao Exmo. Sr.
Claudemir Borges
Refeito Interino

Leme, 05 de março de 2021.

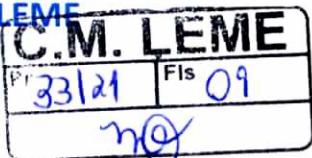
Venho através do presente solicitar, URGENTE, a inserção através de suplementação no orçamento vigente dos recursos da SADS provenientes dos Fundos Estadual e Nacional de Assistência Social, também os de particulares e Emendas Parlamentares, dentre outros.

Justifico que são verbas vinculadas e com programações estabelecidas conforme as regras de cada concedente, sendo que o atraso de cumprimento de prazos acaba por acarretar ônus ao município, podendo chegar, inclusive a devolver caso não sejam executados.

Aproveito o ensejo para renovar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Josiane Cristina Francisco Pietro
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

**PROJETO DE LEI Nº 20/2021****EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.**AUTORIA:** Prefeito Municipal.**PARECER CONJUNTO****COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,****E****COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.**

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade reunidas extraordinariamente na Sala das Comissões “Palmiro Ferreira Vieira”, analisando detidamente o presente Projeto de Lei, apresenta o seguinte Relatório, o qual é também nosso voto:

1.) -

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de Autoria do Prefeito Municipal que busca a autorização Legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 2.082.656,00 (dois milhões, oitenta e dois mil e seiscentos e cinquenta e seis reais), sendo tal valor por conta de superávit financeiro do exercício anterior.

2.) -

Tais valores, segundo a justificativa ao projeto são transferências do Governo Federal pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e recursos de incentivo fiscal para o município através da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, com saldo financeiro remanescente do exercício de 2020, restando assim, saldo para contabilização de 2021.

3.) -

Ressalta-se ainda, que houve ofício do Prefeito Municipal solicitando a tramitação do projeto sob o regime de urgência especial.

4.) -



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME
Pr 33121 Fls 10
ng

Nota-se ainda que, a disposição no art. 2º do projeto de lei em questão, que as alterações serão consideradas no anexo do Plano Plurianual 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2021.

5.) –

No tocante a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, estando o projeto bem redigido e instruído nada obsta que seja apreciado pelo Plenário desta Casa, razão porque emite o seu parecer **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

6.) –

De outro aspecto, o projeto se apresenta de forma interessante, conveniente e necessário segundo a Legislação pertinente à matéria, de forma que a Comissão de Orçamento, Finanças é de parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto, tendo em vista a necessidade de adequação do orçamento de 2021, merecendo ser apreciado e aprovado pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 09 de março de 2021.

Pela Comissão de C.J.R.

Francisco Ferreira da Silva
Presidente

Ricardo de Moraes Canata
Vice-Presidente

Lourdes Silva Camacho
Secretária

Pela Comissão de O.F.C.

Ricardo de Moraes Canata
Presidente

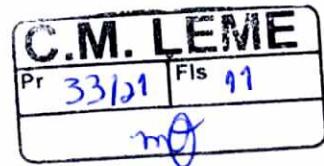
Francisco Ferreira da Silva
Vice-Presidente

Cintia Cristina Grossklauss
Secretária



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme.



Os vereadores abaixo assinados, com fulcro no art. 192 e seguintes do Regimento Interno, vêm respeitosamente requerer a Vossa Excelência, seja o presente pedido, submetido à apreciação do Egrégio Plenário, para o fim de conceder o **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** na tramitação do *Projeto de Lei Ordinária Municipal nº 20/2021, de autoria do Senhor Prefeito Municipal*, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”.

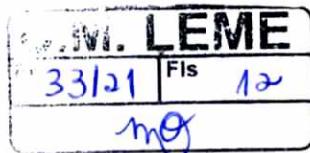
Justificativa: O Projeto de Lei em questão busca a urgência especial na tramitação legislativa, para autorizar o Executivo a abrir crédito adicional especial no montante de R\$ 2.082.656,00 (dois milhões, oitenta e dois mil e seiscentos e cinquenta e seis reais) para a adequação do orçamento do exercício de 2021, considerando que tal valor é oriundo de transferência do Governo Federal pelo Fundo Nacional de Assistência Social e que o referido valor não foi utilizado em sua totalidade, o que justifica a adoção do regime de urgência especial.

Leme/SP, 09 de março de 2.021.

José Carlos Díles Gonçalves



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo



Ao Expediente
09/03/2021

PRESIDENTE

A Ordem do Dia

09/03/2021

PRESIDENTE

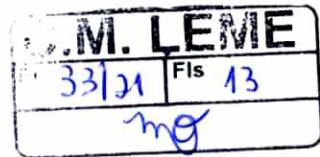
REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL AO PROJETO DE LEI N° 20/21, aprovado por unanimidade dos presentes.

Em 09 de março de 2021.

MARCELO ALVES DE CARVALHO ALMEIDA
Presidente Interino



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo



A Ordem do Dia

09 / 03 / 2021

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 20/21, aprovado por unanimidade dos presentes em 1^a e 2^a votação.

Em 09 de março de 2021.

MARCELO ALVES DE CARVALHO ALMEIDA
Presidente Interino



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo



REDAÇÃO FINAL Projeto de Lei nº 20/21

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 2.082.656,00 (dois milhões, oitenta e dois mil e seiscentos e cinquenta e seis reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	5	500.0003	02.12.01-082440016.2.121000-3.3.90.30	5199	R\$ 10.000,00
8	5	500.0003	02.12.01-082440016.2.121000-3.3.90.36	5216	R\$ 5.000,00
8	5	500.0003	02.12.01-082440016.2.121000-3.3.90.39	5241	R\$ 19.845,40
8	5	500.0003	02.12.01-082440016.2.121000-4.4.90.52	7691	R\$ 5.000,00
8	5	500.0013	02.12.05-082410018.2.125000-3.3.50.39	4270	R\$ 2.379,76
8	5	500.0013	02.12.05-082430018.2.126000-3.3.50.39	4764	R\$ 20.000,00
8	5	500.0012	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.30	4848	R\$ 16.049,06
8	5	500.0012	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.36	4882	R\$ 5.000,00
8	5	500.0012	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.39	4905	R\$ 20.000,00
8	5	500.0012	02.12.01-082440012.2.110000-4.4.90.52	7692	R\$ 5.000,00
8	5	500.0050	02.12.01-082440012.2.111000-3.3.90.30	4945	R\$ 5.377,69
8	5	500.0050	02.12.01-082440012.2.111000-3.3.90.36	4958	R\$ 2.000,00
8	5	500.0050	02.12.01-082440012.2.111000-3.3.90.39	4977	R\$ 4.000,00
8	5	500.0050	02.12.01-082440012.2.111000-4.4.90.52	5084	R\$ 2.000,00
8	5	500.0016	02.12.02-081220020.2.133000-3.3.90.30	5639	R\$ 5.740,35
8	5	500.0016	02.12.02-081220020.2.133000-3.3.90.36	5657	R\$ 2.000,00
8	5	500.0016	02.12.02-081220020.2.133000-3.3.90.39	5684	R\$ 10.000,00
8	5	500.0016	02.12.02-081220020.2.133000-4.4.90.52	5712	R\$ 25.000,00
8	5	500.0029	02.12.02-081220020.2.134000-3.3.90.30	5717	R\$ 6.472,39
8	5	500.0029	02.12.02-081220020.2.134000-4.4.90.52	8133	R\$ 1.000,00
8	5	500.0049	02.12.01-082440012.2.114000-3.3.90.30	5125	R\$ 2.539,67
8	5	500.0062	02.12.01-082430012.2.156000-3.3.90.30	6066	R\$ 19.571,87
8	5	500.0062	02.12.01-082430012.2.156000-3.3.90.36	6071	R\$ 1.000,00
8	5	500.0062	02.12.01-082430012.2.156000-3.3.90.39	6076	R\$ 10.000,00
8	5	500.0062	02.12.01-082430012.2.156000-4.4.90.52	7700	R\$ 10.000,00
8	5	500.0063	02.12.05-082410018.2.125000-3.3.90.30	5277	R\$ 500,00
8	5	500.0063	02.12.05-082410018.2.125000-3.3.90.93	5150	R\$ 61,77
8	5	500.0063	02.12.05-082410018.2.125000-4.4.90.52	5279	R\$ 1.000,00
8	5	500.0063	02.12.05-082410018.2.125000-4.4.90.93	5105	R\$ 124,70
8	6	500.0027	02.12.03-082430022.2.142000-3.3.50.39	5971	R\$ 520.915,70
8	6	500.0027	02.12.03-082430022.2.142000-3.3.90.30	5972	R\$ 1.000,00
8	6	500.0027	02.12.03-082430022.2.142000-3.3.90.39	5989	R\$ 19.000,00
8	6	500.0027	02.12.03-082430022.2.142000-4.4.90.52	6009	R\$ 1.000,00



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo

Pr 33/21	Fls 15
<i>mg</i>	

8	6	500.0064	02.12.03-082430022.1.039000-3.3.90.30	6163	R\$ 70.000,00
8	6	500.0064	02.12.03-082430022.1.039000-3.3.90.36	8135	R\$ 10.000,00
8	6	500.0064	02.12.03-082430022.1.039000-3.3.90.39	6164	R\$ 157.000,00
8	6	500.0064	02.12.03-082430022.1.039000-4.4.90.52	6165	R\$ 127.216,17
8	6	500.0056	02.12.02-081220020.2.140000-3.3.50.39	5925	R\$ 64.262,20
8	6	500.0053	02.12.04-082410024.2.145000-3.3.90.30	8136	R\$ 5.000,00
8	6	500.0053	02.12.04-082410024.2.145000-3.3.90.39	8137	R\$ 15.000,00
8	6	500.0053	02.12.04-082410024.2.145000-4.4.90.52	8138	R\$ 8.000,00
8	6	500.0066	02.12.04-082410024.1.044000-3.3.90.30	8139	R\$ 14,99
8	6	500.0067	02.12.04-082410024.1.053000-3.3.90.30	8140	R\$ 65.890,00
8	6	500.0067	02.12.04-082410024.1.053000-3.3.90.39	8141	R\$ 65.000,00
8	6	500.0067	02.12.04-082410024.1.053000-4.4.90.52	8142	R\$ 129.110,00
8	6	500.0065	02.12.04-082410024.1.043000-3.3.90.30	6166	R\$ 34.600,00
8	6	500.0065	02.12.04-082410024.1.043000-3.3.90.39	6168	R\$ 71.579,90
8	6	500.0065	02.12.04-082410024.1.043000-4.4.90.52	6176	R\$ 193.400,00
8	6	500.0058	02.12.04-082410024.2.117000-3.3.90.30	6299	R\$ 100.000,00
8	6	500.0058	02.12.04-082410024.2.117000-3.3.90.36	6304	R\$ 1.000,00
8	6	500.0058	02.12.04-082410024.2.117000-3.3.90.39	6309	R\$ 157.004,38
8	6	500.0058	02.12.04-082410024.2.117000-4.4.90.52	6318	R\$ 50.000,00
Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64				R\$ 2.082.656,00	
Total				R\$ 2.082.656,00	

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ R\$ 2.082.656,00 (dois milhões, oitenta e dois mil e seiscentos e cinquenta e seis reais), correrá por conta de **superávit financeiro do exercício anterior**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2021.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 09 de março de 2021

Marcelo Alves de Carvalho Almeida
Presidente Interino



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo

**Autógrafo de Lei nº 13/21
Projeto de Lei nº 20/21**

C.M. LEME	
Pr	33/21
Fls	16
mg	

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 2.082.656,00 (dois milhões, oitenta e dois mil e seiscentos e cinquenta e seis reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	5	500.0003	02.12.01-082440016.2.121000-3.3.90.30	5199	R\$ 10.000,00
8	5	500.0003	02.12.01-082440016.2.121000-3.3.90.36	5216	R\$ 5.000,00
8	5	500.0003	02.12.01-082440016.2.121000-3.3.90.39	5241	R\$ 19.845,40
8	5	500.0003	02.12.01-082440016.2.121000-4.4.90.52	7691	R\$ 5.000,00
8	5	500.0013	02.12.05-082410018.2.125000-3.3.50.39	4270	R\$ 2.379,76
8	5	500.0013	02.12.05-082430018.2.126000-3.3.50.39	4764	R\$ 20.000,00
8	5	500.0012	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.30	4848	R\$ 16.049,06
8	5	500.0012	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.36	4882	R\$ 5.000,00
8	5	500.0012	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.39	4905	R\$ 20.000,00
8	5	500.0012	02.12.01-082440012.2.110000-4.4.90.52	7692	R\$ 5.000,00
8	5	500.0050	02.12.01-082440012.2.111000-3.3.90.30	4945	R\$ 5.377,69
8	5	500.0050	02.12.01-082440012.2.111000-3.3.90.36	4958	R\$ 2.000,00
8	5	500.0050	02.12.01-082440012.2.111000-3.3.90.39	4977	R\$ 4.000,00
8	5	500.0050	02.12.01-082440012.2.111000-4.4.90.52	5084	R\$ 2.000,00
8	5	500.0016	02.12.02-081220020.2.133000-3.3.90.30	5639	R\$ 5.740,35
8	5	500.0016	02.12.02-081220020.2.133000-3.3.90.36	5657	R\$ 2.000,00
8	5	500.0016	02.12.02-081220020.2.133000-3.3.90.39	5684	R\$ 10.000,00
8	5	500.0016	02.12.02-081220020.2.133000-4.4.90.52	5712	R\$ 25.000,00
8	5	500.0029	02.12.02-081220020.2.134000-3.3.90.30	5717	R\$ 6.472,39
8	5	500.0029	02.12.02-081220020.2.134000-4.4.90.52	8133	R\$ 1.000,00
8	5	500.0049	02.12.01-082440012.2.114000-3.3.90.30	5125	R\$ 2.539,67
8	5	500.0062	02.12.01-082430012.2.156000-3.3.90.30	6066	R\$ 19.571,87
8	5	500.0062	02.12.01-082430012.2.156000-3.3.90.36	6071	R\$ 1.000,00
8	5	500.0062	02.12.01-082430012.2.156000-3.3.90.39	6076	R\$ 10.000,00
8	5	500.0062	02.12.01-082430012.2.156000-4.4.90.52	7700	R\$ 10.000,00
8	5	500.0063	02.12.05-082410018.2.125000-3.3.90.30	5277	R\$ 500,00
8	5	500.0063	02.12.05-082410018.2.125000-3.3.90.93	5150	R\$ 61,77
8	5	500.0063	02.12.05-082410018.2.125000-4.4.90.52	5279	R\$ 1.000,00
8	5	500.0063	02.12.05-082410018.2.125000-4.4.90.93	5105	R\$ 124,70
8	6	500.0027	02.12.03-082430022.2.142000-3.3.50.39	5971	R\$ 520.915,70
8	6	500.0027	02.12.03-082430022.2.142000-3.3.90.30	5972	R\$ 1.000,00
8	6	500.0027	02.12.03-082430022.2.142000-3.3.90.39	5989	R\$ 19.000,00
8	6	500.0027	02.12.03-082430022.2.142000-4.4.90.52	6009	R\$ 1.000,00



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME, LEME
Estado de São Paulo

Pr 33101 Fis 17
mjt

8	6	500.0064	02.12.03-082430022.1.039000-3.3.90.30	6163	R\$ 70.000,00
8	6	500.0064	02.12.03-082430022.1.039000-3.3.90.36	8135	R\$ 10.000,00
8	6	500.0064	02.12.03-082430022.1.039000-3.3.90.39	6164	R\$ 157.000,00
8	6	500.0064	02.12.03-082430022.1.039000-4.4.90.52	6165	R\$ 127.216,17
8	6	500.0056	02.12.02-081220020.2.140000-3.3.50.39	5925	R\$ 64.262,20
8	6	500.0053	02.12.04-082410024.2.145000-3.3.90.30	8136	R\$ 5.000,00
8	6	500.0053	02.12.04-082410024.2.145000-3.3.90.39	8137	R\$ 15.000,00
8	6	500.0053	02.12.04-082410024.2.145000-4.4.90.52	8138	R\$ 8.000,00
8	6	500.0066	02.12.04-082410024.1.044000-3.3.90.30	8139	R\$ 14,99
8	6	500.0067	02.12.04-082410024.1.053000-3.3.90.30	8140	R\$ 65.890,00
8	6	500.0067	02.12.04-082410024.1.053000-3.3.90.39	8141	R\$ 65.000,00
8	6	500.0067	02.12.04-082410024.1.053000-4.4.90.52	8142	R\$ 129.110,00
8	6	500.0065	02.12.04-082410024.1.043000-3.3.90.30	6166	R\$ 34.600,00
8	6	500.0065	02.12.04-082410024.1.043000-3.3.90.39	6168	R\$ 71.579,90
8	6	500.0065	02.12.04-082410024.1.043000-4.4.90.52	6176	R\$ 193.400,00
8	6	500.0058	02.12.04-082410024.2.117000-3.3.90.30	6299	R\$ 100.000,00
8	6	500.0058	02.12.04-082410024.2.117000-3.3.90.36	6304	R\$ 1.000,00
8	6	500.0058	02.12.04-082410024.2.117000-3.3.90.39	6309	R\$ 157.004,38
8	6	500.0058	02.12.04-082410024.2.117000-4.4.90.52	6318	R\$ 50.000,00
Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64					R\$ 2.082.656,00
Total					R\$ 2.082.656,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ R\$ 2.082.656,00 (dois milhões, oitenta e dois mil e seiscentos e cinquenta e seis reais), correrá por conta de **superávit financeiro do exercício anterior**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2021.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 10 de março de 2021

Marcelo Alves de Carvalho Almeida
Presidente Interino



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo

C.M. LEME
P 33/21 Rs 18
NB

Ofício nº 94 / 2021 – VB

Leme, 10 de março de 2021

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente passamos às mãos de Vossa Excelência os seguintes

Autógrafos:

- de Lei Complementar nº 03/21, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 01/21;
- de Lei nº 13/21, referente ao Projeto de Lei nº 20/21;
- de Lei nº 14/21, referente ao Projeto de Lei nº 21/21;
- de Lei nº 15/21, referente ao Projeto de Lei nº 22/21;
- de Lei nº 16/21, referente ao Projeto de Lei nº 12/21;
- de Lei nº 17/21, referente ao Projeto de Lei nº 13/21;
- de Lei nº 18/21, referente ao Projeto de Lei nº 14/21;
- de Lei nº 19/21, referente ao Projeto de Lei nº 16/21.

Sem mais, respeitosamente.

Marcelo Alves de Carvalho Almeida
Presidente

Ao

Excelentíssimo Senhor
Claudemir Ap. Borges
DD. Prefeito Municipal de LEME

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

No. Processo: 4763
Data/Hora Processo: 11/03/21 14:52
Requerente: CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE LEME
Subassunto: OFICIOS
Súmula: OFICIO N°94/2021-VA
AUTOGRAFOS
Senha internet: 9IG8F39
Site para consulta: <http://www.leme.sp.gov.br/protocolo/>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO**

C.M. LEME
R 33/21 Rs 19
NB

LEI ORDINÁRIA N° 3.989, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 2.082.656,00 (dois milhões, oitenta e dois mil e seiscentos e cinquenta e seis reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	5	500.0003	02.12.01-082440016.2.121000-3.3.90.30	5199	R\$ 10.000,00
8	5	500.0003	02.12.01-082440016.2.121000-3.3.90.36	5216	R\$ 5.000,00
8	5	500.0003	02.12.01-082440016.2.121000-3.3.90.39	5241	R\$ 19.845,40
8	5	500.0003	02.12.01-082440016.2.121000-4.4.90.52	7691	R\$ 5.000,00
8	5	500.0013	02.12.05-082410018.2.125000-3.3.50.39	4270	R\$ 2.379,76
8	5	500.0013	02.12.05-082430018.2.126000-3.3.50.39	4764	R\$ 20.000,00
8	5	500.0012	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.30	4848	R\$ 16.049,06
8	5	500.0012	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.36	4882	R\$ 5.000,00
8	5	500.0012	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.39	4905	R\$ 20.000,00
8	5	500.0012	02.12.01-082440012.2.110000-4.4.90.52	7692	R\$ 5.000,00
8	5	500.0050	02.12.01-082440012.2.111000-3.3.90.30	4945	R\$ 5.377,69
8	5	500.0050	02.12.01-082440012.2.111000-3.3.90.36	4958	R\$ 2.000,00
8	5	500.0050	02.12.01-082440012.2.111000-3.3.90.39	4977	R\$ 4.000,00
8	5	500.0050	02.12.01-082440012.2.111000-4.4.90.52	5084	R\$ 2.000,00
8	5	500.0016	02.12.02-081220020.2.133000-3.3.90.30	5639	R\$ 5.740,35
8	5	500.0016	02.12.02-081220020.2.133000-3.3.90.36	5657	R\$ 2.000,00
8	5	500.0016	02.12.02-081220020.2.133000-3.3.90.39	5684	R\$ 10.000,00
8	5	500.0016	02.12.02-081220020.2.133000-4.4.90.52	5712	R\$ 25.000,00
8	5	500.0029	02.12.02-081220020.2.134000-3.3.90.30	5717	R\$ 6.472,39
8	5	500.0029	02.12.02-081220020.2.134000-4.4.90.52	8133	R\$ 1.000,00
8	5	500.0049	02.12.01-082440012.2.114000-3.3.90.30	5125	R\$ 2.539,67
8	5	500.0062	02.12.01-082430012.2.156000-3.3.90.30	6066	R\$ 19.571,87
8	5	500.0062	02.12.01-082430012.2.156000-3.3.90.36	6071	R\$ 1.000,00
8	5	500.0062	02.12.01-082430012.2.156000-3.3.90.39	6076	R\$ 10.000,00
8	5	500.0062	02.12.01-082430012.2.156000-4.4.90.52	7700	R\$ 10.000,00
8	5	500.0063	02.12.05-082410018.2.125000-3.3.90.30	5277	R\$ 500,00
8	5	500.0063	02.12.05-082410018.2.125000-3.3.90.93	5150	R\$ 61,77
8	5	500.0063	02.12.05-082410018.2.125000-4.4.90.52	5279	R\$ 1.000,00